



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2490 / 2018

Dispõe sobre a autorização para concessão de contribuição financeira a Associação Caxambuense Pró Saúde - ACAPS

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a Associação Caxambuense Pró Saúde – ACAPS, CNPJ nº26. 886.495/0001-91 no valor de R\$141.308,00 (Cento e quarenta e um mil trezentos e oito reais) a ser repassado em parcela única.

§1º. A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

§2º. Após a liberação dos recursos de que trata esta lei, a aprovação dos gastos ficará condicionada a prestação de contas ao Município de Caxambu-MG, de forma detalhada pela Associação Caxambuense Pró Saúde – ACAPS.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.302.0011.2062 – Contribuição a Entidades de promoção à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

3.3.50.41.00 – Contribuições (ficha 209)

Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 13 de junho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino